



**OFÍCIO Nº 323/2022 – GABINETE/PMPF**

Pau dos Ferros/RN, 25 de agosto de 2022.

**Excelentíssima Senhora  
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES  
Presidente da Câmara Municipal  
Pau dos Ferros/RN**

Assunto: Urgência Especial.

Com nossos cumprimentos, servimo-nos do presente, para enviar projeto de lei, que *dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.*

Solicitamos a tramitação deste feito em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma do art. 81, I c/c art. 82, ambos do Regimento Interno da augusta Câmara Municipal de Pau dos Ferros (Resolução nº 002/2020).

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA



## RAZÕES DO PROJETO

**Excelentíssima Senhora  
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES  
Presidente da Câmara Municipal  
Pau dos Ferros/RN**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora envio à apreciação desta colenda casa legislativa tem por escopo autorizar ao executivo municipal a abertura de crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no vigente orçamento programa – Lei Municipal – LOA N° 1822/2021 de 20 de dezembro de 2021, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para criação da **AÇÃO - Apoio Financeiro Emergencial – Lei Paulo Gustavo**, onde o município receberá recursos federais no ano de 2022, que foram destinados exclusivamente à Cultura, recurso da Lei Paulo Gustavo, que foi promulgada em edição extra do Diário Oficial da União de sexta-feira (8), a Lei Complementar 195, de 2022, criada para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial demandadas pelas consequências do período pandêmico que impactou significativamente o setor nos últimos dois anos, a ação fixa cobrir despesas com premiações, contratação de pessoas físicas e jurídicas, sendo necessário a aprovação do projeto de LEI no âmbito do município de Pau dos Ferros com fins da execução da despesa pública.

Ademais, a reestruturação administrativa do Município deve refletir a linha de ação sintonizada com as necessidades e as oportunidades que se almeja desenvolver durante a gestão. Este sentimento de desejo de todo o conjunto da sociedade precisa ser estruturado e organizado para que se busque, da melhor maneira possível, qualificar a gestão em busca do equilíbrio e produzir resultados positivos em favor dos cidadãos.

A relevância e urgência da matéria, por sua vez, deve-se a prestar assistência financeira a Cultura Municipal através da Lei Complementar 195, de 2022, visando Apoio Financeiro Emergencial – Lei Paulo Gustavo, justificando a solicitação da abertura do crédito especial.

Diante do exposto, contamos, portanto, com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura.

**Pau dos Ferros, 25 de agosto de 2022.**

  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 2083

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação:

<b>Discriminação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Valor – R\$</b>
14.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
001	Apoio Administrativo	
2043	Apoio Financeiro Emergencial – Lei Paulo Gustavo	
339031	<b>Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras</b>	<b>100.000,00</b>
339036	<b>Outros Serviços de Terceiros – PF</b>	<b>150.000,00</b>
339039	<b>Outros Serviços de Terceiros – PF</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Fonte</b>	<b>1700</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** Constitui recursos para abertura deste crédito, à anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria, os recursos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

<b>Discriminação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Valor – R\$</b>
02.001	Secretaria de Governo	



04	Administração	
122	Administração Geral	
001	Apoio Administrativos	
1026	Aquisição de Veículos	
<b>449052</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Fonte</b>	<b>1500000</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS</b>
LEGISLATURA _____ SESSÃO LEGISLATIVA _____
<input checked="" type="checkbox"/> SESSÃO ORDINÁRIA
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN 31/08/2022
